TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1006804-88.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante: Alessandra Bertocco de Oliveira Marques
Inventariada: Leonor Maria Margarido Bertocco de Oliveira

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Trata-se de procedimento de arrolamento (artigos 659/663 do CPC), cuja partilha foi firmada de modo consensual, conforme fls. 13/23. As certidões negativas constam dos autos.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 13/23 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Diante da consensualidade em destaque, a publicação desta sentença nos autos gerará AUTOMATICAMENTE o seu trânsito em julgado (dispensando a serventia de expedir certidão especifica), autorizando os herdeiros a obterem o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

O Fisco Estadual recebeu senha (fls. 43/44) para ter pleno acesso a estes autos. O lançamento administrativo do ITCMD não se submete ao crivo judicial nestes autos. Compete ao Oficial do CRI aferir se os herdeiros recolheram o tributo estadual ou obtiveram a declaração de isenção e se a Procuradoria do Estado manifestou concordância a essa exigência.

O alvará para a venda do veículo (fl. 36) só será expedido depois que o inventariante complementar o recolhimento das custas processuais, cujo valor do acervo é bem superior àquele dado à causa, bem como comprovar nos autos o recolhimento do ITCMD. Assim que o fizer, a serventia certificará e promoverá os autos à conclusão para a apreciação do pedido de expedição do alvará.

P. I.

São Carlos, 10 de agosto de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA